



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.649, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a cobrança de novas tarifas para a utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que as empresas concessionárias solicitaram aumento de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) nas tarifas para a utilização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Osasco, totalizando aproximadamente 29,8% (vinte nove virgula oito por cento) de reajuste;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Osasco reconhece que houve, de fato, aumento dos insumos, bem como no preço do óleo diesel, ainda impactados pela pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, contudo, que a Prefeitura Municipal de Osasco também reconhece que a população está no mesmo processo de retomada das atividades econômicas financeiras;

CONSIDERANDO que ainda estamos diante de uma crise econômica em processo de recuperação, no entanto, o não reajuste pode causar desequilíbrio econômico-financeiro na prestação de serviços, gerando prejuízos aos usuários, a Prefeitura Municipal de Osasco avaliou os índices inflacionários, chegando, assim, em um denominador comum;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o aumento de apenas R\$ 0,30 (trinta centavos) na tarifa para utilização dos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de

Passageiros na Cidade de Osasco, passando a vigorar a tarifa de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos).

Art. 2º As passagens escolares serão comercializadas com desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor constante no artigo 1º deste decreto, para utilização restrita nos períodos letivos, podendo ser adquiridas de acordo com a quota mensal de passes concedida a cada estudante.

Art. 3º As tarifas fixadas por este decreto entrarão em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 02 de janeiro de 2023, cumprindo aos operadores, desde logo, a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 28 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito